



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2017 (Do Sr. Assis Melo e outros)

Requer a transformação de sessão plenária da Câmara dos Deputados em Comissão Geral para debater a incidência de intolerância, ódio, preconceito, exclusão e violência por meio da Internet, dispositivos eletrônicos e ambiente virtual.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa. nos termos do Art. 91 do Regimento Interno, a transformação de Sessão da Câmara dos Deputados em de Comissão Geral para debater a incidência de intolerância, ódio, preconceito, exclusão e violência por meio da Internet, dispositivos eletrônicos e ambientes virtuais, bem como debater o PL 8540/2017, entre outros em tramitação nesta Casa, que visam o aperfeiçoamento da legislação brasileira para punir tais condutas.

JUSTIFICATIVA

O Brasil é visto como um país tolerante, pela sua própria constituição étnica e cultural diversa. Na Sociologia e na Literatura, o brasileiro é tratado como cordial e hospitaleiro. Porém, não é isso o que acontece nas redes sociais. O país ainda está longe de atingir a tolerância, o respeito e a igualdade com os grupos historicamente marginalizados. Os preconceitos, estereótipos e a violência fazem parte da nossa realidade e estão presentes também na rede mundial de computadores.

Assim, o que se observa é que o advento e popularização das redes sociais e aplicativos na Internet, essa convivência tem provocado o surgimento de agressões diversas e perpetuado tensões entre populações.

Cotidianamente assistimos por meio das redes sociais a difamações, calúnias e violações contra pessoas em decorrência de sua aparência, gênero, condição social, descendência, origem nacional ou étnica, idade ou condição de pessoa com deficiência, num discurso de ódio que se



CÂMARA DOS DEPUTADOS

propaga, sem que haja uma legislação que a coíba e puna, nos marcos do ordenamento jurídico de um Estado laico e tolerante, como o nosso.

Esse discurso de ódio e intolerância vem se proliferando no Brasil por meio de ataques com caráter xenofóbico, racial, machista, misógino, homofóbico e islamofóbico, em especial, embasados por estereótipos estimulados por meios que vão desde materiais veiculados em redes sociais como o Facebook e Twitter, até áudios divulgados por meio de aplicativos como o WhatsApp e vídeos no Youtube.

As leis existentes no ordenamento jurídico brasileiro são de um tempo em que a Rede Mundial de Computadores (Internet), telefones celulares, smartphones e demais tecnologias atuais ainda não faziam parte da vida das pessoas, por isso não estão especificados nela, de maneira clara, as ocorrências e definições e punições para discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional ou identidade de gênero, ocorridos em ambientes virtuais ou com uso de dispositivos eletrônicos.

É papel desta Casa e do Congresso Nacional especificar e tornar crime, os atos de intolerância, ódio e preconceitos que são disseminados, principalmente através das redes sociais.

Nesse sentido, objetivando adequar o Direito às mudanças tecnológicas que transformam continuamente a sociedade, que foram aprovadas pelo Congresso Nacional leis que visam coibir os crimes virtuais, como a Lei nº 12.737/2012, denominada de "Lei Carolina Dieckmann", visando suprir o vácuo legislativo que anteriormente havia sobre o tema, lembrando que o crime constitui fato típico, devendo todas as suas nuances estarem previstas especificamente na norma, sob pena de atipicidade da conduta. Esta lei se deteve aos crimes como o roubo e divulgação de informação nos meios digitais.

Outra lei que veio a somar com a busca de punição aos crimes virtuais foi Lei 12.965/2014, conhecida como o "Marco Civil da Internet", que ainda não pode ser considerado uma solução final para os casos que envolvem entre muitos casos, intolerância religiosa, racismo, xenofobia, neonazismo, homofobia e cyberbullying. A intolerância pode ser definida "como uma atitude de ódio sistemático e de agressividade irracional com relação a indivíduos e grupos específicos, à sua maneira de ser, à seu estilo de vida e às suas crenças e convicções" (Rouanet, 2003). Essa atitude genérica se manifesta por meio da violência, da discriminação e do preconceito.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O que pretendemos com a realização desta Comissão Geral é debater os meios para país dispor de uma legislação para o enfrentamento dos discursos e práticas de atos de intolerância, discriminação e ódio, realizado não somente contra um indivíduo, mas também contra a coletividade de pessoas, objetivando atingi-las por suas características peculiares de raça, gênero, orientação sexual, religião ou procedência nacional, atentando contra suas integridades emocional e física, fomentando um ambiente de intolerância que só se sustenta pela ignorância.

Portanto, esperamos contar com o apoio de V. Exa. para permitir que esta Casa enfrente o debate para dotar o Brasil uma norma que reprima e puna aqueles que utilizam a Internet como instrumento de violação da individualidade das pessoas e a cultura da tolerância pelo qual nosso país é referência no mundo.

Sala das Sessões, em de setembro de 2017.

Deputado ASSIS MELO
PCdoB-RS